



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 947/2023

ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

ANO III

Gerolina da Silva Alves - Prefeita Municipal

Sebastião Ottoni - Vice – Prefeito

Paula da Rocha Soares Pires - Procuradora Geral do Município

Alessandra Leticia Vazquez de Souza – Controladora Geral do Município
Ouvidora Geral do Município

Adriana Rosimeire Pastori Fini - Secretária Municipal de Educação

Andreéle Marques André - Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

Alex de Oliveira – Secretário Municipal de Saúde

Cleison Vital Rodrigues da Silva - Secretário Municipal de Esportes

Denise Rodrigues Medis - Secretária Municipal de Finanças

Dayane Rosa Peres - Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Gláycion Rodrigues Ignácio - Secretário Municipal de Infraestrutura

Jurema Nogueira de Matos - Secretária Municipal de Cultura

Luciana de Jesus Campos da Silva - Secretária Municipal de Administração

Leticia Rodrigues Feitosa Santana - Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Diário Assinado por

SUMÁRIO

Gabinete da Prefeita

Leis nºs..... 1286 a 1294/2023
Portarias nºs..... 653 a 678/2023
Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 101/2023
Extrato Termo Aditivo nº 009/2023 ao Contrato nº... 024/2022
Extrato do Apostilamento nº 038/2023
Decreto nº..... 179/2023

Secretaria Municipal de Educação

Edital CME nº..... 006/2023

Secretaria Municipal de Infraestrutura

2º Termo Aditivo do Contrato de Pessoal nº..... 409/2022
2º Termo Aditivo do Contrato de Pessoal nº..... 412/2022
2º Termo Aditivo do Contrato de Pessoal nº..... 413/2022
2º Termo Aditivo do Contrato de Pessoal nº..... 414/2022
2º Termo Aditivo do Contrato de Pessoal nº..... 420/2022
2º Termo Aditivo do Contrato de Pessoal nº..... 425/2022
2º Termo Aditivo do Contrato de Pessoal nº..... 426/2022
2º Termo Aditivo do Contrato de Pessoal nº..... 432/2022
2º Termo Aditivo do Contrato de Pessoal nº..... 436/2022
2º Termo Aditivo do Contrato de Pessoal nº..... 438/2022
2º Termo Aditivo do Contrato de Pessoal nº..... 439/2022
2º Termo Aditivo do Contrato de Pessoal nº..... 453/2022

Secretaria Municipal de Saúde

Resolução SESAU nº 001/2023

Câmara Municipal

Portarias nºs..... 130 e 131/2023
Extrato da Ata – Pregão Presencial nº 005/2023
Extrato do Contrato nº 013/2023 – Pregão nº 017/2023

GABINETE DA PREFEITA

LEI 1.286/2023.

"Institui o mês Janeiro Branco no Município de Água Clara/MS".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **GEROLINA DA SILVA ALVES**, em pleno exercício de seu cargo, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituído o mês Janeiro Branco no município de Água Clara/MS, dedicado à realização de ações

psicoeducativas a fim de possibilitar a promoção e prevenção de saúde mental, a serem realizadas anualmente no mês de janeiro.

Art. 2º O mês Janeiro Branco tem como objetivos:

I - Fazer do mês de janeiro o marco temporal estratégico para que todas as pessoas e instituições sociais do mundo reflitam, debatam, conheçam, planejem e efetivem ações em prol da saúde mental e do combate ao adoecimento emocional dos indivíduos e das próprias instituições;

II - Chamar a atenção de todos para os temas da saúde mental e da saúde emocional nas vidas das pessoas;

III - Aproveitar a simbologia do início de ano para incentivar as pessoas a pensarem a respeito das suas vidas, dos seus relacionamentos e do que andam fazendo para investirem e garantirem saúde mental e saúde emocional em suas vidas e nas vidas de todos ao seu redor.

IV - Provocar a atenção das mídias e das instituições sociais públicas e privadas, para a importância da promoção da saúde mental e do combate ao adoecimento emocional dos indivíduos.

V - Contribuir, decisivamente, para a construção, o fortalecimento e a disseminação de uma "Cultura da Saúde mental", que favoreça, estimule e garanta a efetiva elaboração de políticas públicas em benefício da saúde mental dos indivíduos e das instituições.

Art. 3º Para o cumprimento do disposto nesta Lei, o Executivo Municipal poderá firmar parcerias com órgãos públicos e privados, inclusive para a realização de campanhas, seminários e palestras relacionados à saúde mental.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, Estado do Mato Grosso do Sul, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

LEI 1.287/2023.

"Institui o dia 20 de novembro, Dia da Consciência Negra como feriado municipal no município de Água Clara/MS".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **GEROLINA DA SILVA ALVES**, em pleno exercício de seu cargo, no uso de suas atribuições legais.



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 947/2023

ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

ANO III

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituído o dia 20 de novembro – Dia da Consciência Negra como feriado municipal, no município de Água Clara estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, Estado do Mato Grosso do Sul, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

Gerolina da Silva Alves

LEI 1.288/2023.

"Dispõe sobre autorização do Poder Executivo Municipal para celebrar parceria na modalidade de Termo de Fomento com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Água Clara/MS, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **GEROLINA DA SILVA ALVES**, em pleno exercício de seu cargo, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Município de Água Clara, Estado do Mato Grosso do Sul, autorizado a celebrar parceria, na modalidade TERMO DE FOMENTO para a consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiros entre a Administração Pública Municipal e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Água Clara, pessoas jurídica de direito público, inscrita sob CNPJ nº 02.669.873/0001-17, com endereço na Av. Luiz Fiuza Lima, nº 74, JD. Nova Água Clara.

Art. 2º A parceria a ser celebrada entre o Município e a Associação referida, objetiva o fomento à educação especial inclusiva dos alunos com deficiência intelectual, múltipla ou síndromes associadas.

Art. 3º O valor total desse repasse para exercício de 2024 será de R\$ 1.236.000,00 (um milhão duzentos e trinta e seis mil reais), cuja importância será repassada conforme cronograma de desembolso, de acordo com o plano de trabalho apresentado da entidade.

Art. 4º Os valores serão repassados, mediante apresentação pela entidade, das prestações de contas, sob pena de suspensão dos repasses subsequentes.

Parágrafo único – A Associação se compromete a prestar contas mensalmente de aplicação do repasse efetuado no mês antecedente, a qual deverá ser aprovada para haver a liberação do repasse mensal subsequente.

Art. 5º Para cobertura das despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados recursos orçamentários e financeiros consignados no orçamento 2024, suplementados se necessário.

Art. 6º A vigência da parceria a ser formalizada entre o município e a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Água Clara/MS, encerrará nas datas estipuladas no plano de trabalho apresentado pela entidade.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser regulamentada, se necessário por

meio de Decreto Executivo Municipal.

Gabinete da Prefeita Municipal, Estado do Mato Grosso do Sul, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

LEI 1.289/2023.

"Dispõe sobre autorização do Poder Executivo Municipal para celebrar parceria na modalidade Termo de Fomento com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Água Clara/MS e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **GEROLINA DA SILVA ALVES**, em pleno exercício de seu cargo, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Município de Água Clara, Estado do Mato Grosso do Sul, autorizado a celebrar parceria, na modalidade TERMO DE FOMENTO para a consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiros entre a Administração Pública Municipal e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Água Clara, pessoas jurídica de direito público, inscrita sob CNPJ nº 02.669.873/0001-17, com endereço na Av. Luiz Fiuza Lima, nº 74, JD. Nova Água Clara.

Art. 2º A parceria a ser celebrada entre o Município e a Associação referida, objetiva o fomento a educação especial inclusiva dos alunos portadores de deficiência intelectual, múltipla ou síndromes associadas, para ações de manutenção da merenda escolar, material de higiene, limpeza e congêneres dos alunos.

Art. 3º O valor total desse repasse para exercício de 2024 será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), cuja importância será repassada conforme cronograma de desembolso, de acordo com o plano de trabalho apresentado da entidade.

Art. 4º Os valores serão repassados, mediante apresentação pela entidade, das prestações de contas, sob pena de suspensão dos repasses subsequentes.

Parágrafo único – A Associação se compromete a prestar contas mensalmente de aplicação do repasse efetuado no mês antecedente, a qual deverá ser aprovada para haver a liberação do repasse mensal subsequente.

Art. 5º Para cobertura das despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados recursos orçamentários e financeiros consignados no orçamento 2024, suplementados se necessário.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser regulamentada, se necessário por meio de Decreto Executivo Municipal.

Gabinete da Prefeita Municipal, Estado do Mato Grosso do Sul, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 947/2023

ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

ANO III

LEI 1.290/2023.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para celebrar Parceria, na modalidade de TERMO DE FOMENTO com a Associação da Guarda Mirim e Banda Marcial Cristo Rei do Município de Água Clara/MS e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **GEROLINA DA SILVA ALVES**, em pleno exercício de seu cargo, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Município de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul autorizado a celebrar TERMO DE FOMENTO para a consecução de finalidades de interesse público por meio de transferência de recursos financeiros entre a Administração Pública Municipal e a ASSOCIAÇÃO DA GUARDA MIRIM E BANDA MARCIAL CRISTO REI DO MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27 728 992/0001-24, nesta cidade.

Art. 2º A parceria a ser celebrada entre o Município e a Associação mencionada, objetiva a contribuição para o atendimento de 80 crianças e adolescentes na idade entre 8 (oito) e 17 (dezessete) anos de idade na Guarda Mirim, no período matutino e vespertino comprometidos em ensinar, orientar e formar crianças na área musical para compor a Banda Marcial Cristo Rei e dar suporte educacional em sua formação disciplinar e civismo inserindo a Guarda Mirim no mercado de trabalho através de cursos profissionalizantes, objetivando realizar trabalho de inclusão social voltado às crianças e adolescentes do Município.

Art. 3º O objetivo da parceria é a colaboração do Município com referida entidade, a qual se compromete em ensinar orientar e formar crianças na área musical para compor a Banda Marcial Cristo Rei e dar suporte educacional em sua formação disciplinar proporcionando aos seus integrantes acesso à complementação educacional, motivando-os a aprender sobre hierarquia, ordem unidade, cidadania, disciplina, atendimento ao público, informática, com vistas a retirar esse público alvo das ruas, minimizando os reflexos da desigualdade social, desestruturação familiar e inserir os jovens no mercado de trabalho, embasada na lei do menor aprendiz.

Art. 4º O valor total desse repasse para o exercício de 2024 será de R\$ 149.500,00 (cento e quarenta e nove mil e quinhentos reais), a serem pagos e acordo com o Plano de Trabalho da entidade.

Art. 5º Os valores serão repassados, mediante apresentação pela entidade, das prestações de contas.

Parágrafo único – A associação se compromete a prestar contas mensalmente de aplicação do repasse efetuado no mês antecedente, a qual deverá ser aprovada para haver a liberação do repasse mensal subsequente.

Art. 6º Para cobertura das despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados recursos orçamentários e financeiros consignados no orçamento 2024, suplementados se necessário.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser regulamentada, se necessário, por meio de Decreto Executivo Municipal.

Gabinete da Prefeita Municipal, Estado do Mato Grosso do Sul, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

Gerolina da Silva Alves
Prefeita Municipal

LEI 1.291/2023.

"Dispõe sobre autorização do Poder Executivo Municipal para celebrar parceria na modalidade de Termo de Colaboração com a Casa de Recuperação Vida Nova – CARPENVI, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **GEROLINA DA SILVA ALVES**, em pleno exercício de seu cargo, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar, parceria, na modalidade TERMO DE COLABORAÇÃO para a consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiros entre a Administração Pública Municipal e a Casa de Recuperação Vida Nova – CARPENVI, Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, mantenedora de Instituição de Acolhimento a Idosos no Município de Água Clara/MS, conforme cronograma de trabalho, parte integrante deste.

Art. 2º A parceria a ser celebrada entre o Município e a Casa de Recuperação, objetiva a prestação de serviços na área de assistência ao idoso que esteja em estado de vulnerabilidade social.

Art. 3º O valor total desse repasse para exercício de 2024 será de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), cuja importância será repassada conforme plano de trabalho da entidade.

Art. 4º Os valores serão repassados, mediante apresentação pela entidade, das prestações de contas, sob pena de suspensão dos repasses subsequentes.

Parágrafo único – A Associação se compromete a prestar contas mensalmente de aplicação do repasse efetuado no mês antecedente, a qual deverá ser aprovada para haver a liberação do repasse mensal subsequente.

Art. 5º Para cobertura das despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados recursos orçamentários e financeiros consignados no orçamento 2024, suplementados se necessário.

Art. 6º A vigência da parceria a ser formalizada por meio de Termo de Colaboração entre o Município e a Casa de Recuperação Vida Nova – CARPENVI, Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, mantenedora de Instituição de Acolhimento a Idosos no Município de Água Clara/MS, encerrará conforme cronograma previsto no plano de trabalho.

Art. 7º Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, Estado do Mato Grosso do Sul, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 947/2023

ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

ANO III

LEI 1.292/2023.

"Dispõe sobre autorização do Poder Executivo Municipal para celebrar parceria na modalidade de Termo de Fomento entre o Município de Água Clara e a Associação Impacto de Lutas Kensei – Kaikaratê e Kickboxing de Água Clara-MS e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **GEROLINA DA SILVA ALVES**, em pleno exercício de seu cargo, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar, parceria, na modalidade TERMO DE FOMENTO para a consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiros entre a Administração Pública Municipal e a ASSOCIAÇÃO IMPACTO DE LUTAS KENSEI – KAIKARATÊ E KICKBOXING DE ÁGUA CLARA – MS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob CNPJ nº 11.185.651/0001-10, nesta cidade.

Art. 2º A parceria a ser celebrada entre o Município e a Associação Impacto de Lutas Kensei, objetiva a implantação de projeto social de artes marciais para crianças e adolescentes do Município de Água Clara-MS, em regime de contra turno escolar, com capacidade de atendimento para aproximadamente 150 crianças e adolescentes.

Art. 3º O valor total desse repasse para o exercício de 2024 será de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), a serem pagos de acordo com o Plano de Trabalho da entidade.

Art. 4º Os valores serão repassados, mediante apresentação pela entidade das prestações de contas.

Parágrafo único – A Associação se compromete a prestar contas mensalmente de aplicação do repasse efetuado no mês antecedente, a qual deverá ser aprovada para haver a liberação do repasse mensal subsequente.

Art. 5º Para cobertura das despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados recursos orçamentários e financeiros consignados no orçamento 2024, suplementados se necessário.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser regulamentada, se necessário por meio de Decreto Executivo Municipal.

Gabinete da Prefeita Municipal, Estado do Mato Grosso do Sul, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

LEI 1.293/2023.

"Dispõe sobre o reajuste anual dos servidores do Poder Legislativo de Água Clara/MS, a ser pago a partir de janeiro de 2024".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **GEROLINA DA SILVA ALVES**, em pleno exercício de seu cargo, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º Fica concedido reajuste anual dos

vencimentos no percentual de 10% (dez por cento) a todos os servidores ativos e inativos do Poder Legislativo do Município de Água Clara/MS, a ser pago a partir de janeiro de 2024.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Orçamento da Câmara Municipal.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, Estado do Mato Grosso do Sul, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

Gerolina da Silva Alves
Prefeita Municipal

LEI 1.294/2023.

"Dispõe sobre o reajuste anual do auxílio-alimentação pago aos servidores do poder legislativo de Água Clara/MS, conforme previsão do art. 6º da Lei 1.242/2023 e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **GEROLINA DA SILVA ALVES**, em pleno exercício de seu cargo, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º Fica concedido reajuste anual do auxílio alimentação, conforme previsão do art. 6º da lei 1.242/2023, no percentual de 2% (dois por cento) a todos os servidores ativos e inativos do Poder Legislativo do Município de Água Clara/MS, a ser pago a partir de janeiro de 2024.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Orçamento da Câmara Municipal.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, Estado do Mato Grosso do Sul, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 653, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre readaptação funcional de servidora pública municipal que menciona, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **Gerolina da Silva Alves**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO as previsões do art. 30, da Lei Municipal nº 359/99 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Água Clara - Estado de Mato Grosso do Sul);

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial expedido pelo profissional devidamente habilitado e capacitado; e

CONSIDERANDO a necessidade de se garantir a primazia do interesse público e de se manter a saúde da servidora de que trata esta Portaria;

RESOLVE:

Artigo 1º - READAPTAR em caráter precário e temporário a servidora pública municipal **IZABEL PEREIRA DE OLIVEIRA NETA DE SOUZA**, ocupante do cargo de



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 947/2023

ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

ANO III

provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível I, Classe D, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para desempenhar as funções de Inspetor de Alunos, na Escola Municipal "Márcia Cristina Fioratti Javarez" - Extensão Custódio Cândido, desta cidade, sem prejuízo de sua remuneração de origem, pelo período de 12 (doze) meses.

Parágrafo Único - Findo o prazo estabelecido no caput deste artigo, a servidora deverá ser submetida à nova perícia médica, com a finalidade de ser emitido novo laudo médico pericial acerca do estado de saúde da mesma.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 654, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício estatutário de auxílio-doença a servidora pública municipal LEONIR BACK DE ALMEIDA, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **Gerolina da Silva Alves**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1145/2020; e

CONSIDERANDO o Laudo Médico expedido pelo profissional devidamente habilitado e qualificado;

RESOLVE:

Artigo 1º - PRORROGAR por mais 63 (sessenta e três) dias o benefício estatutário de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio-doença) a servidora pública municipal **LEONIR BACK DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Nível II, Classe D, (Posse em 12/07/2004), lotada na Secretaria Municipal de Educação, a ser concedido no período de 07/12/2023 a 07/02/2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 655, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício estatutário de auxílio-doença a servidora pública municipal LEONIR BACK DE ALMEIDA, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **Gerolina da Silva Alves**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº

1145/2020; e

CONSIDERANDO o Laudo Médico expedido pelo profissional devidamente habilitado e qualificado;

RESOLVE:

Artigo 1º - PRORROGAR por mais 63 (sessenta e três) dias o benefício estatutário de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio-doença) a servidora pública municipal **LEONIR BACK DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Nível II, Classe C, (Posse em 11/02/2008), lotada na Secretaria Municipal de Educação, a ser concedido no período de 07/12/2023 a 07/02/2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 656, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício estatutário de auxílio-doença a servidora pública municipal NORMA ANDRADE VIDA, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **Gerolina da Silva Alves**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1145/2020; e

CONSIDERANDO o Laudo Médico expedido pelo profissional devidamente habilitado e qualificado;

RESOLVE:

Artigo 1º - PRORROGAR por mais 63 (sessenta e três) dias o benefício estatutário de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio-doença) a servidora pública municipal **NORMA ANDRADE VIDA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Pajem, Nível V, Classe E, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a ser concedido no período de 11/12/2023 a 11/02/2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 657, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício estatutário de auxílio-doença a servidora pública municipal LILIAM ALEXSANDRA FERREIRA DELMUT, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **Gerolina da Silva Alves**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 947/2023

ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

ANO III

1145/2020; e

CONSIDERANDO o Laudo Médico expedido pelo profissional devidamente habilitado e qualificado;

RESOLVE:

Artigo 1º - PRORROGAR por mais 64 (sessenta e quatro) dias o benefício estatutário de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio-doença) a servidora pública municipal **LILIAM ALEXSANDRA FERREIRA DELMUT**, ocupante do Cargo de Provedimento Efetivo de Professor, Nível II, Classe A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a ser concedido no período de 07/12/2023 a 08/02/2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 658, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

*"Dispõe sobre a prorrogação do benefício estatutário de auxílio-doença a servidora pública municipal **ROSILAINE MARIA XAVIER LIMA**, e dá outras providências".*

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **Gerolina da Silva Alves**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1145/2020; e

CONSIDERANDO o Laudo Médico expedido pelo profissional devidamente habilitado e qualificado;

RESOLVE:

Artigo 1º - PRORROGAR por mais 63 (sessenta e três) dias o benefício estatutário de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio-doença) a servidora pública municipal **ROSILAINE MARIA XAVIER LIMA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível I, Classe A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a ser concedido no período de 23/12/2023 a 23/02/2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 659, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

*"Dispõe sobre a prorrogação do benefício estatutário de auxílio-doença a servidora pública municipal **ANA MARIA DOMINGUES DOS SANTOS**, e dá outras providências".*

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **Gerolina da Silva Alves**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1145/2020; e

CONSIDERANDO o Laudo Médico expedido pelo profissional devidamente habilitado e qualificado;

RESOLVE:

Artigo 1º - PRORROGAR por mais 32 (trinta e dois) dias o benefício estatutário de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio-doença) a servidora pública municipal **ANA MARIA DOMINGUES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Cozinheiro, Nível I, Classe A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a ser concedido no período de 11/12/2023 a 11/01/2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 660, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

*"Dispõe sobre a prorrogação do benefício estatutário de auxílio-doença ao servidor público municipal **JOSÉ MOREIRA DOS SANTOS**, e dá outras providências".*

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **Gerolina da Silva Alves**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1145/2020; e

CONSIDERANDO o Laudo Médico expedido pelo profissional devidamente habilitado e qualificado;

RESOLVE:

Artigo 1º - PRORROGAR por mais 63 (sessenta e três) dias o benefício estatutário de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio-doença) ao servidor público municipal **JOSÉ MOREIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Vigia, Nível I, Classe E, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a ser concedido no período de 10/12/2023 a 10/02/2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 661, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

*"Dispõe sobre a prorrogação do benefício estatutário de auxílio-doença ao servidor público municipal **VAGNER LUIZ DA SILVA**, e dá outras providências".*

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **Gerolina da Silva Alves**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1145/2020; e



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 947/2023

ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

ANO III

CONSIDERANDO o Laudo Médico expedido pelo profissional devidamente habilitado e qualificado;

RESOLVE:

Artigo 1º - PRORROGAR por mais 63 (sessenta e três) dias o benefício estatutário de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio-doença) ao servidor público municipal **VAGNER LUIZ DA SILVA**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Motorista, Nível VIII, Classe A, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a ser concedido no período de 09/12/2023 a 09/02/2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

GEROLINA DA SILVA ALVES

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 662, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

*"Dispõe sobre a prorrogação do benefício estatutário de auxílio-doença a servidora pública municipal **ELAINE CHRISTINA RIBEIRO TRINDADE**, e dá outras providências".*

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **Gerolina da Silva Alves**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1145/2020; e

CONSIDERANDO o Laudo Médico expedido pelo profissional devidamente habilitado e qualificado;

RESOLVE:

Artigo 1º - PRORROGAR por mais 63 (sessenta e três) dias o benefício estatutário de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio-doença) a servidora pública municipal **ELAINE CHRISTINA RIBEIRO TRINDADE**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente Infantil, Nível I, Classe B, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a ser concedido no período de 08/12/2023 a 08/02/2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

Gerolina Da Silva Alves

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 663, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

*"Dispõe sobre a prorrogação do benefício estatutário de auxílio-doença ao servidor público municipal **GIULIANO DE SOUZA COSTA**, e dá outras providências".*

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **Gerolina da Silva Alves**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº

1145/2020; e

CONSIDERANDO o Laudo Médico expedido pelo profissional devidamente habilitado e qualificado;

RESOLVE:

Artigo 1º - PRORROGAR por mais 32 (trinta e dois) dias o benefício estatutário de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio-doença) ao servidor público municipal **GIULIANO DE SOUZA COSTA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Nível II, Classe D, (Posse em 20/02/2006), lotado na Secretaria Municipal de Educação, a ser concedido no período de 17/12/2023 a 17/01/2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

GEROLINA DA SILVA ALVES

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 664, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

*"Dispõe sobre a prorrogação do benefício estatutário de auxílio-doença a servidora pública municipal **CRISTIANE OTTONI DE SOUZA MORAES**, e dá outras providências".*

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **Gerolina da Silva Alves**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1145/2020; e

CONSIDERANDO o Laudo Médico expedido pelo profissional devidamente habilitado e qualificado;

RESOLVE:

Artigo 1º - PRORROGAR por mais 63 (sessenta e três) dias o benefício estatutário de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio-doença) a servidora pública municipal **CRISTIANE OTTONI DE SOUZA MORAES**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Odontólogo - 20 horas, Nível XI, Classe B, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a ser concedido no período de 01/12/2023 a 01/02/2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

GEROLINA DA SILVA ALVES

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 665, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

*"Dispõe sobre a prorrogação do benefício estatutário de auxílio-doença a servidora pública municipal **CRISTIANE OTTONI DE SOUZA MORAES**, e dá outras providências".*

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **Gerolina da Silva Alves**, no uso de suas atribuições legais que lhe são



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 947/2023

ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

ANO III

conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1145/2020; e

CONSIDERANDO o Laudo Médico expedido pelo profissional devidamente habilitado e qualificado;

RESOLVE:

Artigo 1º - PRORROGAR por mais 63 (sessenta e três) dias o benefício estatutário de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio-doença) a servidora pública municipal **CRISTIANE OTTONI DE SOUZA MORAES**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Odontólogo - 20 horas, Nível XI, Classe D, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a ser concedido no período de 01/12/2023 a 01/02/2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 666, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

*"Dispõe sobre a prorrogação do benefício estatutário de auxílio-doença a servidora pública municipal **MARIA HELENA CASSIMIRA DA CONCEIÇÃO CARVALHO**, e dá outras providências".*

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **Gerolina da Silva Alves**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1145/2020; e

CONSIDERANDO o Laudo Médico expedido pelo profissional devidamente habilitado e qualificado;

RESOLVE:

Artigo 1º - PRORROGAR por mais 63 (sessenta e três) dias o benefício estatutário de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio-doença) a servidora pública municipal **MARIA HELENA CASSIMIRA DA CONCEIÇÃO CARVALHO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Nível II, Classe D, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a ser concedido no período de 05/12/2023 a 05/02/2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 667, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

*"Dispõe sobre a prorrogação do benefício estatutário de auxílio-doença a servidora pública municipal **MARIA NILCE BARBOSA DA SILVA**, e dá outras providências".*

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **Gerolina da Silva**

Alves, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1145/2020; e

CONSIDERANDO o Laudo Médico expedido pelo profissional devidamente habilitado e qualificado;

RESOLVE:

Artigo 1º - PRORROGAR por mais 32 (trinta e dois) dias o benefício estatutário de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio-doença) a servidora pública municipal **MARIA NILCE BARBOSA DA SILVA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Zelador, Nível I, Classe D, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a ser concedido no período de 15/12/2023 a 15/01/2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 668, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

*"Dispõe sobre a prorrogação do benefício estatutário de auxílio-doença a servidora pública municipal **SELMA RAMOS ALVES**, e dá outras providências".*

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **Gerolina da Silva Alves**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1145/2020; e

CONSIDERANDO o Laudo Médico expedido pelo profissional devidamente habilitado e qualificado;

RESOLVE:

Artigo 1º - PRORROGAR por mais 63 (sessenta e três) dias o benefício estatutário de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio-doença) a servidora pública municipal **SELMA RAMOS ALVES**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Zelador, Nível I, Classe C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a ser concedido no período de 09/12/2023 a 09/02/2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 669, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

*"Dispõe sobre a prorrogação do benefício estatutário de auxílio-doença ao servidor público municipal **JAIR TROVA**, e dá outras providências".*

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **Gerolina da Silva Alves**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 947/2023

ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

ANO III

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1145/2020; e

CONSIDERANDO o Laudo Médico expedido pelo profissional devidamente habilitado e qualificado;

RESOLVE:

Artigo 1º - PRORROGAR por mais 63 (sessenta e três) dias o benefício estatutário de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio-doença) ao servidor público municipal **JAIR TROVA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, Nível VIII, Classe A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a ser concedido no período de 10/12/2023 a 10/02/2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 670, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

*"Dispõe sobre a prorrogação do benefício estatutário de auxílio-doença a servidora pública municipal **ANA MARIA ALVES DA SILVA BUISSA**, e dá outras providências".*

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **Gerolina da Silva Alves**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1145/2020; e

CONSIDERANDO o Laudo Médico expedido pelo profissional devidamente habilitado e qualificado;

RESOLVE:

Artigo 1º - PRORROGAR por mais 63 (sessenta e três) dias o benefício estatutário de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio-doença) a servidora pública municipal **ANA MARIA ALVES DA SILVA BUISSA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Nível II, Classe D, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a ser concedido no período de 03/12/2023 a 03/02/2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 671, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

*"Dispõe sobre a concessão do benefício estatutário de auxílio-doença a servidora pública municipal **JOANA NUNES DE OLIVEIRA**, e dá outras providências".*

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **Gerolina da Silva Alves**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1145/2020; e

CONSIDERANDO o Laudo Médico expedido pelo profissional devidamente habilitado e qualificado;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício estatutário de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio-doença) a servidora pública municipal **JOANA NUNES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Zelador, Nível I, Classe E, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 32 (trinta e dois) dias a ser concedido no período de 01/12/2023 a 01/01/2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 672, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

*"Dispõe sobre a concessão do benefício estatutário de auxílio-doença a servidora pública municipal **LUCINEIA HENRIQUE ALVES**, e dá outras providências".*

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **Gerolina da Silva Alves**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1145/2020; e

CONSIDERANDO o Laudo Médico expedido pelo profissional devidamente habilitado e qualificado;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício estatutário de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio-doença) a servidora pública municipal **LUCINEIA HENRIQUE ALVES**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Cozinheiro, Nível I, Classe A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 31 (trinta e um) dias a ser concedido no período de 22/11/2023 a 22/12/2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 673, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

*"Dispõe sobre a concessão do benefício estatutário de auxílio-doença a servidora pública municipal **ELAINE DE CARVALHO**, e dá outras providências".*

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **Gerolina da Silva Alves**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 947/2023

ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

ANO III

1145/2020; e

CONSIDERANDO o Laudo Médico expedido pelo profissional devidamente habilitado e qualificado;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício estatutário de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio-doença) a servidora pública municipal **ELAINE DE CARVALHO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente Infantil, Nível II, Classe A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 62 (sessenta e dois) dias a ser concedido no período de 30/11/2023 a 30/01/2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 674, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

*"Dispõe sobre a concessão do benefício estatutário de auxílio-doença a servidora pública municipal **ANDREA HELENA BALLERINI MORETTI**, e dá outras providências".*

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **Gerolina da Silva Alves**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1145/2020; e

CONSIDERANDO o Laudo Médico expedido pelo profissional devidamente habilitado e qualificado;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício estatutário de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio-doença) a servidora pública municipal **ANDREA HELENA BALLERINI MORETTI**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Nível II, Classe A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 63 (sessenta e três) dias a ser concedido no período de 12/12/2023 a 12/02/2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 675, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre remoção em caráter temporário e precário de servidor público municipal, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **Gerolina da Silva Alves**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 359/99

(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Água Clara/MS) que estabelece no artigo 42 a remoção e transferência de lotação, temporária ou permanente, de servidor municipal, desde que observadas às atribuições do respectivo cargo e função;

CONSIDERANDO o recesso escolar no mês de Dezembro, com paralização na área de transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação; e

CONSIDERANDO o Ofício GAB/SEMED nº 284/2023, datado de 18/12/2023;

RESOLVE:

Artigo 1º - REMOVER ex-officio em caráter temporário o servidor público municipal **ANTONIO GUILHERME DA MAIA**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Motorista, Nível VIII, Classe A, da Secretaria Municipal de Educação para Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - A remoção de que trata esta Portaria vigorará no período de 03/01/2024 a 01/02/2024.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 676, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre remoção em caráter temporário e precário de servidor público municipal, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **Gerolina da Silva Alves**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 359/99 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Água Clara/MS) que estabelece no artigo 42 a remoção e transferência de lotação, temporária ou permanente, de servidor municipal, desde que observadas às atribuições do respectivo cargo e função;

CONSIDERANDO o recesso escolar no mês de Dezembro, com paralização na área de transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação; e

CONSIDERANDO o Ofício GAB/SEMED nº 281/2023, datado de 18/12/2023;

RESOLVE:

Artigo 1º - REMOVER ex-officio em caráter temporário o servidor público municipal **JOEL SANTOS TEIXEIRA**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Motorista, Nível VIII, Classe A, da Secretaria Municipal de Educação para Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - A remoção de que trata esta Portaria vigorará no período de 18/12/2023 a 16/01/2024.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte dias do mês de dezembro do



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 947/2023

ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

ANO III

ano de dois mil e vinte e três.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 677, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre remoção de servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **Gerolina da Silva Alves**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a C.I. nº 295/SMS/RH, datada em 20/12/2023, da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Artigo 1º - REMOVER o servidor público municipal **RAFAEL SOARES GARCIA**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Vigia, Nível I, Classe A, da sede da Secretaria Municipal de Saúde, para Unidade Básica de Saúde da Família "Maria Luiza da Silva Marinho" – Jardim Santos Dumont, desta cidade, e cumprir jornada laboral das 18h00min as 06h00min.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 678, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre remoção de servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **Gerolina da Silva Alves**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a C.I. nº 295/SMS/RH, datada em 20/12/2023, da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Artigo 1º - REMOVER a servidora pública municipal **SEBASTIANA DOS SANTOS POLTRANIERI**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Vigia, Nível I, Classe A, da Unidade Básica de Saúde da Família "Maria Luiza da Silva Marinho" – Jardim Santos Dumont, para sede da Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, e cumprir jornada laboral das 18h00min as 06h00min.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO.

Processo Administrativo nº 304/2023.
Pregão Eletrônico nº 101/2023.

O Município de Água Clara/MS, torna público a abertura da Licitação que será regida nos termos da Legislação em vigor e condições constantes no edital: Tipo: Menor Preço Por Item. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de cadeiras de rodas, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Água Clara/MS e suas unidades, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos. Recebimento e Abertura das Propostas: às 08:00 horas (horário local) – 09h00min (Brasília-DF) do dia 24 de janeiro de 2024. Local: <https://comprasbr.com.br/> - "Acesso Identificado". Edital e Informações: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no Portal Compras BR no endereço eletrônico: <https://comprasbr.com.br/> "Acesso Identificado" - Portal de Transparência do Município no endereço: <http://189.86.4.18:8079/transparencia/> Aviso de Licitações no endereço eletrônico: <http://www.pmaguaclara.ms.gov.br/publicacoes/aviso-de-licitacao/> - Portal de Compras e Edital no endereço: <http://189.86.4.18:8079/comprasedital/>. INFORMAÇÕES: Demais informações poderão ser solicitadas no Setor de Licitações localizado na Rod. BR 262, Km 135, s/n, Centro, CEP 79.680-000, Telefone (067) 3239-1291 das 07h00min às 13h00min (horário local), ou pelo e-mail edital@pmaguaclara.ms.gov.br. Se ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Água Clara/MS, 21 de dezembro de 2023.

IZEQUIAS MOREIRA DIAS
Pregoeiro

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 009/2023 AO CONTRATO Nº 024/2022. Processo Administrativo Nº. 012/2022 – Pregão Presencial nº 001/2022. Partes: Município de Água Clara/ MS e a empresa Jose Rodrigues Transportes ME. Objeto: Aditivo de valor da linha nº 06 do contrato nº 024/2022. Aditamento: do valor – R\$ 22.338,22 (Vinte e dois mil, trezentos e trinta e oito reais, vinte e dois centavos) visto que desta forma, altera-se o valor global do contrato para o valor de R\$ 2.703.298,95 (Dois milhões, setecentos e três mil, duzentos e noventa e oito reais, noventa e cinco centavos), para R\$ 2.725.637,17 (Dois milhões, setecentos e vinte e cinco mil, seiscentos e trinta e sete reais, dezessete centavos), que deverá ser pago conforme consta em contrato, nas mesmas datas anteriormente acertada. Fundamento legal: A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93 e demais alterações posteriores correlatas. Data: 15/12/2023. Assinantes: Contratante: Município de Água Clara – MS - Gerolina da Silva Alves - Prefeita Municipal e Secretaria Municipal de Educação – Adriana Rosimeire Pastori Fini. Empresa Contratada: Jose Rodrigues Transportes ME – José Rodrigues

EXTRATO DO APOSTILAMENTO Nº 038/2023. Contrato Administrativo nº 060/2023 E 58/2023. Processo Administrativo nº 13/2023 Pregão Eletrônico nº



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 947/2023

ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

ANO III

13/2023. Contratada: Marques r Marques LTDA. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de gás liquefeito de petróleo - glp (gás de cozinha), acondicionado em cilindro de p-13 – botijão 13 kg e p-45 – botijão 45 kg, visando atender as necessidades das secretarias municipais e seus departamentos. Assunto: Alteração da Dotação Orçamentária: anulação parcial do empenho 728, no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) do contrato nº 060/2023 da Secretaria Municipal de Esportes e efetivação de empenho, no contrato 058/2023, da Secretaria Municipal de Assistência Social, na ficha 265, fonte 1.500.0000, no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais). AMPARO LEGAL: Art. 65, inciso I c/c §8º da Lei nº 8.666/93. DATA: 14/12/2023. Assinam: Secretário Municipal de Esportes – Cleison Vital Rodrigues da Silva. Secretária Municipal de Assistência Social – Dayane Rosa Peres



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA

BR 262 Km 135
03184066/0001-77 Exercício: 2023

Água Clara - Capital Estadual do MDF, lei Estadual nº 5.367/19

DECRETO Nº 179, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.1240

"Dispõe sobre a abertura de Créditos Suplementares conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964".

A Prefeita Municipal de Água Clara - MS, Excelentíssima Senhora GEROLINA DA SILVA ALVES, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere:

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$15.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

10	10	18	ÁGUA CLARA PREVIDENCIA MUNICIPAL	15.000,00
410	09.272.0014.2107.0000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 802 0000	15.000,00

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

10	10	18	ÁGUA CLARA PREVIDENCIA MUNICIPAL	-15.000,00
406	09.272.0014.2107.0000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO 802 0000	-15.000,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21/12/2023.

ÁGUA CLARA, 21 de DEZEMBRO de 2023

GEROLINA DA SILVA ALVES
PREFEITA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL CME/AC Nº 006/2023

Divulgação do RESULTADO DEFINITIVO da Avaliação de Mérito e Desempenho para composição de lista reserva de profissionais habilitados para exercer as funções de Diretor e Diretor Adjunto.

O Presidente do Conselho Municipal de Educação de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul o senhor ALAN CEZAR ALVES DE SOUZA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, considerando disposto no inciso VI do art. 18 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e com o disposto no art. 15, em consonância com o disposto nos incisos I a V do art. 43, e no art. 51 do Decreto nº 10.656, de 22 de março de 2021, e com a Portaria MEC nº 805, de 8 de outubro de 2021, Constituição Federal, inciso VI do Art. 206 e Art. 212-A, o artigo 14 da Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 e a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 **Torna Público** para conhecimento dos interessados, o RESULTADO

DEFINITIVO da Avaliação de Mérito e Desempenho para Habilitação de Diretor e Diretor Adjunto das Instituições de Ensino ligadas ao Sistema Municipal de Educação. Os resultados por área de avaliação são por porcentagem de acertos conforme o Edital

Água Clara - MS, 21 de dezembro de 2023.

ALAN CEZAR ALVES DE SOUZA

Presidente – Conselheiro

Decreto 014 de 19 de janeiro de 2021

ANEXO I RESULTADO DEFINITIVO

Inscrição	Candidato	PEDAGÓGICA %	FINANCEIRA %	LEGISL. %	ADMINIST. %	RESULTADO
0101-1	Solange Aparecida Amaral	50	20	45	10	Inabilitado
0102-2	Marta Lúcia Mendes dos Santos Carvalho	60	40	65	40	Inabilitado
0103-3	Rosa Maria da Silva Agutuli	50	0	55	60	Inabilitado
0104-4	Mirian Vanessa Marques Escobar	*****	*****	*****	*****	Ausente
0105-5	Amanda Aparecida Ribas Barboza	60	0	60	60	Inabilitado
0106-6	Franciele Patrícia do nascimento Duarte	70	60	65	60	Habilitado
0107-7	Elza Ferreira de Souza	*****	*****	*****	****	Ausente
0108-8	Ronaldo Ferreira da Silva	70	60	75	70	Habilitado
0109-9	Erica Priscila Zanata Gasolla	*****	*****	*****	*****	Ausente
0110-0	Laura Kelly Tosta de Carvalho	60	20	55	50	Inabilitado
0111-1	Kreisiele Adami	50	0	40	50	Inabilitado
0112-2	Alex Aparecido Sales da Silva	70	20	60	30	Inabilitado
0113-3	Liliani Alexandra Ferreira Delmuita	30	40	60	30	Inabilitado
0114-4	Elisângela Maira de Souza	60	60	65	60	Habilitado
0115-5	Monica Aparecida de Lima	70	80	75	80	Habilitado
0116-6	Rildo Alves de Lima	60	20	65	50	Inabilitado
0117-7	Sonia Mara Nogueira	*****	*****	*****	*****	Ausente
0118-8	Karina de Jesus Campos Ribeiro	40	20	50	60	Inabilitado
0119-9	Fernando de Lima Siqueira	60	20	60	40	Inabilitado
0120-0	Ana Paula Bariane dos Santos Paim	60	60	65	50	Habilitado

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 409/2022, EM RAZÃO DE REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO Nº 008/2022.
Contratante: Município de Água Clara – MS. Contratado: Vicente do Nascimento. Vigência: início em 07/12/2023 até 31/12/2023, podendo ser rescindido em qualquer momento a critério, interesse e oportunidade da Administração Municipal. Assinam: Gerolinda da Silva Alves (Prefeita Municipal)/ Vicente do Nascimento.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 412/2022, EM RAZÃO DE REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO Nº 008/2022.
Contratante: Município de Água Clara – MS. Contratado: José Carlos de Moura. Vigência: início em 07/12/2023 até 31/12/2023, podendo ser rescindido em qualquer momento a critério, interesse e oportunidade da Administração Municipal. Assinam: Gerolinda da Silva Alves (Prefeita Municipal)/ José Carlos de Moura.



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 947/2023

ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

ANO III

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 413/2022, EM RAZÃO DE REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO Nº 008/2022.

Contratante: Município de Água Clara – MS. Contratado: Sansão Colacho. Vigência: início em 07/12/2023 até 31/12/2023, podendo ser rescindido em qualquer momento a critério, interesse e oportunidade da Administração Municipal. Assinam: Gerolina da Silva Alves (Prefeita Municipal)/ Sansão Colacho.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 414/2022, EM RAZÃO DE REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO Nº 008/2022.

Contratante: Município de Água Clara – MS. Contratado: José Luciano Rodrigues Ferreira. Vigência: início em 07/12/2023 até 31/12/2023, podendo ser rescindido em qualquer momento a critério, interesse e oportunidade da Administração Municipal. Assinam: Gerolina da Silva Alves (Prefeita Municipal)/ José Luciano Rodrigues Ferreira.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 420/2022, EM RAZÃO DE REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO Nº 008/2022.

Contratante: Município de Água Clara – MS. Contratado: Neacir Gomes Rodrigues. Vigência: início em 07/12/2023 até 31/12/2023, podendo ser rescindido em qualquer momento a critério, interesse e oportunidade da Administração Municipal. Assinam: Gerolina da Silva Alves (Prefeita Municipal)/ Neacir Gomes Rodrigues.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 425/2022, EM RAZÃO DE REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO Nº 008/2022.

Contratante: Município de Água Clara – MS. Contratado: André de Souza Ensigna. Vigência: início em 07/12/2023 até 31/12/2023, podendo ser rescindido em qualquer momento a critério, interesse e oportunidade da Administração Municipal. Assinam: Gerolina da Silva Alves (Prefeita Municipal)/ André de Souza Ensigna.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 426/2022, EM RAZÃO DE REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO Nº 008/2022.

Contratante: Município de Água Clara – MS. Contratado: André Ensigna. Vigência: início em 07/12/2023 até 31/12/2023, podendo ser rescindido em qualquer momento a critério, interesse e oportunidade da Administração Municipal. Assinam: Gerolina da Silva Alves (Prefeita Municipal)/ André Ensigna.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 432/2022, EM RAZÃO DE REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO Nº 008/2022.

Contratante: Município de Água Clara – MS. Contratado: Richael dos Santos Luz. Vigência: início em 07/12/2023 até

31/12/2023, podendo ser rescindido em qualquer momento a critério, interesse e oportunidade da Administração Municipal. Assinam: Gerolina da Silva Alves (Prefeita Municipal)/ Richael dos Santos Luz.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 436/2022, EM RAZÃO DE REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO Nº 008/2022.

Contratante: Município de Água Clara – MS. Contratado: Antônio Carlos Silva Nascimento. Vigência: início em 07/12/2023 até 31/12/2023, podendo ser rescindido em qualquer momento a critério, interesse e oportunidade da Administração Municipal. Assinam: Gerolina da Silva Alves (Prefeita Municipal)/ Antônio Carlos Silva Nascimento.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 438/2022, EM RAZÃO DE REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO Nº 008/2022.

Contratante: Município de Água Clara – MS. Contratada: Denise Rodrigues Alves. Vigência: início em 07/12/2023 até 31/12/2023, podendo ser rescindido em qualquer momento a critério, interesse e oportunidade da Administração Municipal. Assinam: Gerolina da Silva Alves (Prefeita Municipal)/ Denise Rodrigues Alves.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 439/2022, EM RAZÃO DE REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO Nº 008/2022.

Contratante: Município de Água Clara – MS. Contratado: Geraldo Pereira de Souza. Vigência: início em 07/12/2023 até 31/12/2023, podendo ser rescindido em qualquer momento a critério, interesse e oportunidade da Administração Municipal. Assinam: Gerolina da Silva Alves (Prefeita Municipal)/ Geraldo Pereira de Souza.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 453/2022, EM RAZÃO DE REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO Nº 008/2022.

Contratante: Município de Água Clara – MS. Contratada: Fabiola Gomes do Nascimento. Vigência: início em 07/12/2023 até 31/12/2023, podendo ser rescindido em qualquer momento a critério, interesse e oportunidade da Administração Municipal. Assinam: Gerolina da Silva Alves (Prefeita Municipal)/ Fabiola Gomes do Nascimento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO/SESAU Nº 001/2023, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Regulamenta a utilização financeira instituída pela Resolução nº 112/2023/SES/MS, de 06 de novembro de 2023, destinada para pagamento de incentivo financeiro aos trabalhadores de saúde designados para atuarem na campanha estadual de incentivo à vacinação destinada às escolas, gestantes e população de difícil acesso e no custeio dos



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 947/2023

ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

ANO III

serviços de apoio de atividades de vacinação extramuros, e dá outras providências”.

O Secretário Municipal de Saúde de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, no uso das atribuições legais

CONSIDERANDO o Pacto Nacional pela Consciência Vacinal que estabelece os critérios e o fluxo para o repasse de incentivo financeiro estadual de custeio, em caráter provisório, com o objetivo de fortalecer as ações de vacinação dos municípios de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO o art. 8º da Resolução nº 112/2023/SES/MS, de 06 de novembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Resolução regulamenta o disposto no art. 8º da Resolução nº 112/2023/SES/MS, de 06 de novembro de 2023, que institui o repasse de incentivo financeiro estadual de custeio das ações de vacinação em Escolares, Gestantes e População de Difícil Acesso, como ação de fomento ao PACTO NACIONAL PELA CONSCIÊNCIA VACINAL, promovido pelo Conselho Nacional do Ministério Público, Ministério Público de Mato Grosso do Sul e Estado de Mato Grosso do Sul por meio da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º. O incentivo financeiro de que trata esta Resolução, cujo valor de repasse foi calculado de acordo com contingente populacional do município, conforme disposto no Anexo I da Resolução nº 112/2023/SES/MS, de 06 de novembro de 2023, será utilizado da seguinte forma:

I – 50% (cinquenta por cento) do valor recebido será rateado entre os servidores participantes das atividades realizadas na Campanha de Vacinação em Escolar, Gestante e População de Difícil Acesso, de acordo com o cronograma realizado pela Coordenação Municipal de Imunização e nos valores dispostos no Quadro do Anexo I;

II – 50% (cinquenta por cento) do valor recebido será utilizado para custeio dos serviços de apoio na realização das atividades extramuros, de acordo com a organização da Coordenação Municipal de Imunização;

Art. 3º. O incentivo financeiro Estadual de custeio, constante nesta Resolução, será repassado em parcela única aos servidores que atuaram nas atividades de vacinação em Escolar, Gestante e População de Difícil Acesso.

Art. 4º. O incentivo financeiro de que trata esta Resolução não tem caráter permanente.

Art. 5º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Saúde de Água Clara, Estado do Mato Grosso do Sul, aos vinte de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

ALEX DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 130/2023, de 20 de dezembro de 2023.

“Designa fiscal e suplente para o processo licitatório nº 005/2023 – Pregão nº 005/2023, do contrato de nº 015/2023 da Câmara Municipal para contratação com a empresa Newpc Servicos em Tecnologia Ltda, e dá outras providências.”

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA**, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Marcio Cezar Garcia Cândido, no uso de suas atribuições legais e Regimentais,

Considerando o art. 67 da Lei 8.666/93

RESOLVE:

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato do Processo Licitatório nº 005/2023 – Pregão nº 005/2023, do contrato de nº 015/23, Ata de Registro de preço nº 001/2023 entre a Câmara Municipal e a empresa **Newpc Servicos em Tecnologia Ltda**, o servidor Diogo Emanuel Soares, ocupante do cargo de Assessor de TI.

Art. 2º Fica designado como suplente o servidor Elen Garcia de Oliveira, ocupante do cargo de Assessora Parlamentar II.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 20 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

MARCIO CEZAR GARCIA CÂNDIDO
Presidente da Câmara Municipal de Água Clara/MS

PORTARIA Nº 131/2023, de 20 de dezembro de 2023.

“Designa fiscal e suplente para o processo licitatório nº 032/2023 – Dispensa de Licitação nº 017/2023, do contrato de nº 013/2023 da Câmara Municipal para contratação com a empresa Daianny Gonçalves Melo Silva Ltda, e dá outras providências.”

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA**, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Marcio Cezar Garcia Cândido, no uso de suas atribuições legais e Regimentais,

Considerando o art. 67 da Lei 8.666/93

RESOLVE:

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato do Processo Licitatório nº 032/2023 – Dispensa de Licitação nº 017/2023, do contrato de nº 013/23 entre a Câmara Municipal e a empresa **Daianny Gonçalves Melo Silva Ltda**, o servidor Diogo Emanuel Soares, ocupante do cargo de Assessor de TI.

Art. 2º Fica designado como suplente o servidor Elen Garcia de Oliveira, ocupante do cargo de Assessora Parlamentar II.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 20 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

MARCIO CEZAR GARCIA CÂNDIDO
Presidente da Câmara Municipal de Água Clara/MS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2023.

A Câmara Municipal de Água Clara/MS torna público o extrato do registro de preços que tem por objeto: Contratação de empresa especializada para locação de tecnologias de comunicação e informação: Computadores All In One, Impressoras Multifuncionais,



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 947/2023

ÁGUA CLARA – MS, QUINTA-FEIRA, 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

ANO III

Notebooks e No Break para a Câmara Municipal de Água Clara – MS, visando aquisições futuras de atender as necessidades desta casa de Leis. Conforme especificações constantes no Edital de licitação e seus anexos, com quantias estimadas e para entregas parciais. ATA Nº 001/2023. Fornecedor: **Newpc Servicos em Tecnologia Ltda.** CNPJ: **35.255.840/0001-80**. Valor. Registrado: **R\$47.950,00**. Validade da Ata: 20/12/2024. **A publicação da íntegra da Ata de Registro de Preços encontra-se disponível no portal oficial da Câmara Municipal de Água Clara/MS**

MARCIO CEZAR GARCIA CÂNDIDO

Presidente da Câmara Municipal de Água Clara/MS

Extrato do Contrato. Contrato nº 013/2023. Processo Licitatório nº. 032/2023. Pregão nº. 017/2023. Objeto: “Contratação de Empresa de Engenharia para realização de projeto executivo para adaptação do jardim de inverno da câmara municipal para se tornar uma sala e adaptação da sala de reuniões em duas salas.”. Valor global: R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais). Vigência: 21/12/2023 a 20/12/2024. Data: 21/12/2023. Assinam: Contratada: Daianny Gonçalves Melo Silva Ltda – Daianny Gonçalves Melo Silva. CNPJ nº 49.724.703/0001-51. Contratante: Câmara Municipal de Água Clara- Representante: Marcio Cezar Garcia Cândido

ARNOLD ZOIAS DE SOUZA

Presidente da CPL